



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2014
PROCESSO Nº 23110.003414/2014-52**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM MICROSCÓPIOS**, conforme pedidos nº 02/2014 do Centro de Desenvolvimento Tecnológico e nº 22/2014 do Instituto de Biologia, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Lei 12.440 de 7 de julho de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

DATA: **07/11/2014**

HORÁRIO: **09:00 horas** (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: **154047**

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM MICROSCÓPIOS**, conforme pedidos nº 02/2014 do Centro de Desenvolvimento Tecnológico e nº 22/2014 do Instituto de Biologia, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A UFPel reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o objeto deste Edital nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, § 1º.

2.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

2.4. Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no comprasnet, valerá o primeiro.

2.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6. Este Pregão possui **TRATAMENTO DIFERENCIADO – Benefício Tipo I** – Contratação exclusiva para ME/EPP e Cooperativas de acordo com o Decreto 6204/2007, devido ao valor estimado ser inferior a R\$ 80.000,00.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.1.1. A licitante deverá estar **cadastrada** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

4.2. Não poderão participar desta licitação as entidades empresariais indicadas nos itens abaixo:

4.2.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4. que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Também é vedada a participação de:

4.3.1. entidades empresariais estrangeiras;

4.3.2. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4.1. valor TOTAL;

5.4.2. Marca;

5.4.3. Fabricante;

5.4.4. Descrição detalhada do objeto;

5.4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.4.6. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Comprasnet e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias

5.7. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPel responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

[6.2.1.1. Conforme Acórdão 1.793/2011 – Plenário/TCU, o pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa, independentemente da comunicação que fará ao ordenador de despesas para as providências decorrentes, tudo de acordo com o art. 7º da lei 10.520/02, da lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.](#)

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor TOTAL do item, com apenas duas casas decimais. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.5.2. O resultado da divisão do valor total do lance pela quantidade a ser adquirida não poderá exceder a duas casas decimais. Caso isto ocorra o Pregoeiro estará autorizado a arredondar o valor do lance para menos, de forma que o resultado desta divisão não exceda duas casas após a vírgula.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.14.1. produzidos no País;

6.14.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.14.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.16. A proposta deverá conter:

6.16.1. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

6.16.2. Marca para cada item cotado.

6.16.3. Na cotação de preços e nos lances serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.

6.17. Na proposta a ser enviada após o encerramento da fase de lances, deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo praticado no mercado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, poderá ser convocado o licitante para envio de documentação via e-mail.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.9. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, conforme solicitação do Pregoeiro.

8.3. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos

a que se refere o Subitem 8.7, deste Edital, por e-mail ou por fac-símile (fax) (preferencialmente via e-mail). O endereço de e-mail é **cpl.ufpel@gmail.com** com cópia para **cpl@ufpel.edu.br**, o número do telefone para envio de fax é **(53) 3921-1396**.

8.3.1. O prazo máximo para envio da documentação é de 02 (duas) horas. A documentação original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, deverá ser enviada no prazo de até 03 (três) dias úteis, impreterivelmente, para o seguinte endereço: Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Departamento de Material e Patrimônio (DMP) - Licitações, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS.

Deverá constar os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2014
FIRMA OU DENOMINAÇÃO E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.3.2. O prazo para envio da documentação mencionado no subitem acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.

8.4. O cadastro e a habilitação parcial da licitante vencedora serão verificados no SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços. No caso de a empresa possuir somente o cadastro obrigatório no SICAF, serão aceitas as certidões negativas emitidas pelas respectivas receitas estaduais e municipais.

8.5. Serão consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:

8.5.1. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

8.5.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.5.4. Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

8.6. Caso a empresa não marque no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) alguma das declarações referentes aos itens 8.5.1 a 8.5.4 do edital, será obrigatório o envio de declaração original para o endereço constante do item 8.3.1 do edital.

8.7. A documentação a ser enviada após a fase de lances, conforme subitem 8.3, é a seguinte:

8.7.1. Certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou instituição credenciada de que a licitante cumpre os critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme IN 01/2010 SLTI/MPOG (conforme disposto no item 08 do Termo de Referência). Na falta deste documento poderá ser apresentada a Declaração de Sustentabilidade Ambiental devidamente assinada e com carimbo da empresa (modelo constante no Anexo II deste edital).

8.7.2. Proposta com valores finais negociados, devendo apresentar todos os dados da empresa, incluindo **telefone e e-mail para contato**.

8.7.3. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado. **(O atestado deverá ser apresentado com o registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA))**

8.7.4. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA)

8.7.5. Comprovante de que a licitante possui, dentre seus respectivos técnicos, profissional com nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado

8.8. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.9. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções no SICAF, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e também do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame. Verificará, também, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em consulta ao portal do Tribunal Superior do Trabalho, bem como a Lista de Inidôneos no portal do TCU.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados na classificação abaixo:

- Pedido nº 02/2014 do CDTec:
Gestão/Unidade (UGR): 154216
Fonte de Recurso: 0112
Programa de Trabalho (Ptres): 061923
Elemento de Despesa: 339039
PI: F20RKG0100N
- Pedido nº 22/2014 do INSTITUTO DE BIOLOGIA:
Gestão/Unidade (UGR): 154121
Fonte de Recurso: 0112
Programa de Trabalho (Ptres): 061923
Elemento de Despesa: 334030
PI: F20RKG0100N

12. DO PREÇO

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do bem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

15.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa junto ao SICAF, notadamente quanto à regularidade perante a Receita Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a empresa apresente alguma irregularidade fiscal, a contratada receberá advertência por

escrito e deverá providenciar as medidas saneadoras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde não acarrete qualquer ônus para a Contratante.

15.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

15.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes: ***“Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”***.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.2.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

16.2.2. apresentar documentação falsa;

16.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.5. não mantiver a proposta;

16.2.6. comportar-se de modo inidôneo;

16.2.7. cometer fraude fiscal;

16.3. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado, se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 19.11 do Edital.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. advertência;

16.4.2. multa de até 20% (vinte por cento), do valor do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

16.4.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPel pelo prazo de até dois anos;

16.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

16.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.5. A multa de mora será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:

- 16.5.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;
- 16.5.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;
- 16.5.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º dia de atraso.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl.ufpel@gmail.com** com cópia para **cpl@ufpel.edu.br**, pelo fax (53) 3921.1396, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Departamento de Material e Patrimônio (DMP) – Licitações – SALA 303, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. O endereço de e-mail é **cpl.ufpel@gmail.com** com cópia para **cpl@ufpel.edu.br**.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12(DOZE) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

18.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.1.3 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

18.2 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19 DO REAJUSTE

19.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

20. DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à atividade contratada.

20.2. A Contratada que descumprir alguma das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à atividade do presente contrato, durante a vigência deste, sofrerá sanções conforme tabela abaixo (por descumprimento entende-se a infração a qualquer cláusula de uma Norma Regulamentadora):

Quantidade de infrações	Sanção
01 norma descumprida	Advertência
de 02 a 04 normas descumpridas	Multa no valor de 2% do valor do contrato
de 05 a 07 normas descumpridas	Multa no valor de 5% do valor do contrato
de 08 a 10 normas descumpridas	Multa no valor de 10% do valor do contrato
mais de 10 normas descumpridas	Rescisão do Contrato

20.2. As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho estão disponíveis no sítio eletrônico do próprio Ministério Público do Trabalho, no endereço www.mpt.gov.br.

20.3. O fiscal do contrato deverá exercer o controle e conferir se a empresa contratada está agindo de acordo com a legislação vigente.

20.4. As infrações são cumulativas durante a vigência do contrato.

20.4.1. Caso a Contratada cometa alguma infração (descumprimento de uma cláusula de qualquer Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho aplicável à atividade contratada) sofrerá advertência. A partir do cometimento de uma segunda infração a Contratada já receberá a sanção de multa no valor de 2% do valor do contrato, até o limite de quatro infrações. A partir da quinta infração receberá outra sanção além daquela recebida anteriormente, conforme quadro do item 24.2, e assim sucessivamente, até uma possível rescisão contratual por culpa da Contratada.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.

22.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

22.11. O prazo de *execução dos serviços* objeto da Nota de Empenho não poderá exceder a 15 (quinze) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

22.12. Os produtos fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

22.13. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

22.14. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório, notadamente a regularidade fiscal, sem a qual não será efetivado pagamento algum, sem configuração de mora da UFPel.

22.15. Os serviços deverão ter garantia de **no mínimo** 01 (um) ano, a contar da execução.

22.16. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta enviada após a fase de lances.

22.16.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

22.17. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.

22.18. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.

22.19. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: cpl@ufpel.edu.br

22.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.20.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.20.2. ANEXO II – Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental.

22.20.3. ANEXO III – Minuta do termo de contrato

Pelotas, 28 de Agosto de 2014.

Vinicius Cardoso Meirelles
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2014
PROCESSO Nº 23110.003414/2014-52

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM MICROSCÓPIOS**, conforme pedidos nº 02/2014 do Centro de Desenvolvimento Tecnológico e nº 22/2014 do Instituto de Biologia, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Unidade Solicitante / Pedido	Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição
CDTec Ped 02/14	01	12	Meses	<p>Serviço de manutenção em microscópios:</p> <p>Opton (08 c/ iluminação transmitida e 22 c/ iluminação transmitida e refletida).</p> <p>Descrição: Limpeza da parte ótica; limpeza externa; lubrificação; reajuste mecânico, centralização; revisão no sistema elétrico e eletrônico de iluminação; remoção, calibração e prevenção contra fungos; ajuste geral.</p> <p>As visitas de manutenção preventivo-corretiva serão semestrais, sendo o contrato válido por um ano</p> <p>As peças quando necessárias,deverão ser orçadas a parte, para posterior autorização.</p> <p>RP(s): 297987 a 297989 (03); 299876 a 299882 (07); 314363 a 314382 (20).</p>

Instituto de Biologia Ped 22/14				<table border="1"> <thead> <tr> <th>Registro de patrimônio</th> <th>Marca Modelo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>242529</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>242525</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>242526</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>235538</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>235535</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>242527</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>235536</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>235532</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>242540</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>242505</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>235537</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>242521</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>235534</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>242531</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>268991</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>235541</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>240710</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>242528</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>242533</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>235540</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>235530</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>242506</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>268988</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>242541</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>242522</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>242510</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>242539</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>242547</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>268995</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>242537</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>268980</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>242536</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>242517</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>240711</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>235539</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>242524</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>242514</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>235544</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>242513</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>240712</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>242509</td><td>Olympus/cx21</td></tr> <tr><td>242535</td><td>Olympus/cx21</td></tr> </tbody> </table>	Registro de patrimônio	Marca Modelo	242529	Olympus/cx21	242525	Olympus/cx21	242526	Olympus/cx21	235538	Olympus/cx21	235535	Olympus/cx21	242527	Olympus/cx21	235536	Olympus/cx21	235532	Olympus/cx21	242540	Olympus/cx21	242505	Olympus/cx21	235537	Olympus/cx21	242521	Olympus/cx21	235534	Olympus/cx21	242531	Olympus/cx21	268991	Olympus/cx21	235541	Olympus/cx21	240710	Olympus/cx21	242528	Olympus/cx21	242533	Olympus/cx21	235540	Olympus/cx21	235530	Olympus/cx21	242506	Olympus/cx21	268988	Olympus/cx21	242541	Olympus/cx21	242522	Olympus/cx21	242510	Olympus/cx21	242539	Olympus/cx21	242547	Olympus/cx21	268995	Olympus/cx21	242537	Olympus/cx21	268980	Olympus/cx21	242536	Olympus/cx21	242517	Olympus/cx21	240711	Olympus/cx21	235539	Olympus/cx21	242524	Olympus/cx21	242514	Olympus/cx21	235544	Olympus/cx21	242513	Olympus/cx21	240712	Olympus/cx21	242509	Olympus/cx21	242535	Olympus/cx21
	Registro de patrimônio	Marca Modelo																																																																																								
	242529	Olympus/cx21																																																																																								
	242525	Olympus/cx21																																																																																								
	242526	Olympus/cx21																																																																																								
	235538	Olympus/cx21																																																																																								
	235535	Olympus/cx21																																																																																								
	242527	Olympus/cx21																																																																																								
	235536	Olympus/cx21																																																																																								
	235532	Olympus/cx21																																																																																								
	242540	Olympus/cx21																																																																																								
	242505	Olympus/cx21																																																																																								
	235537	Olympus/cx21																																																																																								
	242521	Olympus/cx21																																																																																								
	235534	Olympus/cx21																																																																																								
	242531	Olympus/cx21																																																																																								
	268991	Olympus/cx21																																																																																								
	235541	Olympus/cx21																																																																																								
	240710	Olympus/cx21																																																																																								
	242528	Olympus/cx21																																																																																								
	242533	Olympus/cx21																																																																																								
	235540	Olympus/cx21																																																																																								
	235530	Olympus/cx21																																																																																								
	242506	Olympus/cx21																																																																																								
	268988	Olympus/cx21																																																																																								
	242541	Olympus/cx21																																																																																								
	242522	Olympus/cx21																																																																																								
	242510	Olympus/cx21																																																																																								
	242539	Olympus/cx21																																																																																								
	242547	Olympus/cx21																																																																																								
	268995	Olympus/cx21																																																																																								
	242537	Olympus/cx21																																																																																								
	268980	Olympus/cx21																																																																																								
242536	Olympus/cx21																																																																																									
242517	Olympus/cx21																																																																																									
240711	Olympus/cx21																																																																																									
235539	Olympus/cx21																																																																																									
242524	Olympus/cx21																																																																																									
242514	Olympus/cx21																																																																																									
235544	Olympus/cx21																																																																																									
242513	Olympus/cx21																																																																																									
240712	Olympus/cx21																																																																																									
242509	Olympus/cx21																																																																																									
242535	Olympus/cx21																																																																																									

				242515	Olympus/cx21
				268989	Olympus/cx21
				268985	Olympus/cx21
				242516	Olympus/cx21
				242543	Olympus/cx21
				242508	Olympus/cx21
				268999	Olympus/cx21
				242519	Olympus/cx21
				242544	Olympus/cx21
				242538	Olympus/cx21
				235542	Olympus/cx21
				242545	Olympus/cx21
				242518	Olympus/cx21
				242520	Olympus/cx21
				242534	Olympus/cx21
				242511	Olympus/cx21
				242523	Olympus/cx21
				242546	Olympus/cx21
				317678	Olympus/cx21
				242512	Olympus/cx21
				242542	Olympus/cx21
				242507	Olympus/cx21
				317750	Olympus/cx41
				242530	Olympus/cx21
				268997	Olympus/cx21
				317745	Olympus/cx41
				269000	Olympus/cx21
				317749	Olympus/cx41
				317687	Olympus/cx41
				317742	Olympus/cx41
				317740	Olympus/cx41
				317741	Olympus/cx41
				317680	Olympus/cx41
				317751	Olympus/cx41
				317744	Olympus/cx41
				235533	Olympus/cx21
				317747	Olympus/cx41
				317748	Olympus/cx41
				268982	Olympus/cx21

s/rp	Olympus/ bh2
225695	Olympus/cx41
317679	Olympus/cx41
317681	Olympus/cx41
317682	Olympus/cx41
317683	Olympus/cx41
317684	Olympus/cx41
317686	Olympus/cx41
317746	Olympus/cx41
225695	Olympus/cx40
329714	Physis (lupa)
320169	Nikon eclipse e 200
317685	Olympus/cx41
235531	Olympus/cx21
269001	Olympus/cx21
268990	Olympus/cx21
268992	Olympus/cx21

2. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de execução dos serviços não poderá exceder a 15 (quinze) dias, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.

2.2. Os serviços objetos deste Pregão deverão ser executados nos seguintes locais:

- Curso de Engenharia Geológica, localizado na Praça Domingos Rodrigues, nº 2 (antiga Alfândega) – Centro – CEP 96010.440 – Pelotas (RS).
- UFPEL-IB-Departamento de Morfologia, Campus Universitário da Saúde, Prédio da Morfologia, Avenida Duque de Caxias, 250, Fragata, Pelotas, RS, CEP – 96030-000 Fone de Contato – 0xx53 3281 1626 ou 0xx53 3221 1666 ramal 215, FAZ 0xx 53

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizados novamente no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DA NOTA DE EMPENHO

4.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos serviços começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

4.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal.

4.3. Na proposta deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

5. DA NOTA FISCAL

5.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do serviço.

5.2. De acordo com o ofício circular nº 11/2010, do Departamento de Finanças e Contabilidade da UFPel, a partir de 01/12/2010 todas as entregas devem vir acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), em substituição às notas fiscais modelo 1 e 1-A, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- 6.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da UFPel para tratar de assuntos pertinentes aos serviços ou aquisições contratados;
- 6.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
- 6.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados.
- 6.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;
- 6.1.12. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do UFPel;

7.1.8. Arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a UFPel isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.1.9. Relatar de imediato a UFPel toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços;

7.1.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;

7.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Consoante art. 6º da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG, a empresa contratada deverá, no que for aplicável:

8.1.1. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

8.1.2. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

8.1.3. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

8.1.4. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8.2. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, encerrada a etapa de lances, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 8.7, deste Edital, por e-mail ou por fac-símile (fax) (preferencialmente via e-mail). O endereço de e-mail é cpl@ufpel.edu.br, o número do telefone para envio de fax é (53) 3921-1396.

10.1.1. O prazo máximo para envio da documentação é de 02 (duas) horas. A documentação original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, deverá ser enviada no prazo de até 03 (três) dias úteis, impreterivelmente, para o seguinte endereço: **Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Departamento de Material e Patrimônio (DMP) - Licitações, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS.**

Deverá constar os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2014
FIRMA OU DENOMINAÇÃO E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RUA GOMES CARNEIRO, 01
BAIRRO CENTRO - PELOTAS
CEP: 96010-610

10.2. Os serviços deverão ter garantia de **no mínimo** de 01 (um) ano, a contar da data de entrega.

10.3. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes: ***Aquele que, convocado dentro do prazo de***

validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____, sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____ nº _____ bairro _____, CEP _____ - _____, fone _____, fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 41/2014, **DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente**, em conformidade com a Instrução Normativa 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(nome do representante legal)

ANEXO III

CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MICROSCÓPIOS

(MINUTA)

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na rua _____, nº _____, CIDADE _____ ESTADO _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr. _____, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, situada no município de Pelotas – RS, CNPJ _____, estabelecida na rua _____, nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, por seu Pró-Reitor Administrativo _____, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de assistência técnica especializada para manutenção preventiva/corretiva dos microscópios alocados junto ao **Laboratório de Mineralogia e Petrografia dos cursos de Engenharia Geológica e de Engenharia de Petróleo e do Instituto de Biologia da CONTRATANTE**.

1.1 As visitas de manutenção preventiva/corretiva serão **semestrais** e compreenderão limpeza óptica, lubrificação, calibração, ajustes, verificação em sistemas elétricos e eletrônicos de iluminação, bem como demais procedimentos para o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo a apresentação de relatório técnico/laudo de inspeção.

As manutenções deverão ser efetuadas no próprio local onde se encontram os equipamentos ou na assistência técnica da **CONTRATADA** para aqueles equipamentos, ou partes destes, que não puderem ser consertados no local, sendo o frete de devolução por conta da **CONTRATANTE** que deverá indicar uma transportadora ou retirar o(s) equipamento(s). As peças quando necessárias deverão ser orçadas a parte, para posterior autorização.

1.2 Relação de instrumentos

1.2.1 Microscópios:

- 08 (oito) microscópios ópticos, binoculares, petrográficos de polarização com iluminação transmitida da marca **OPTON**;

- 22 (vinte e dois) microscópios ópticos, binoculares, petrográficos de polarização com iluminação transmitida e refletida da marca **OPTON**;

- 98 (noventa e sete) microscópios das marcas Olympus, Nikon e Physis

1.3 A qualquer momento poderão ser agregados mais aparelhos a este contrato, pertencentes a **CONTRATANTE**, os quais serão orçados e avaliados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1 Agendar o trabalho previamente com a **CONTRATANTE**, por telefone ou e-mail.

2.2 Devolver a **CONTRATANTE**, em caso de troca, lâmpada ou peças danificadas.

2.3 Fazer reposição com peças originais, ou com qualidade similar.

2.4 Executar os serviços mencionados nos dias úteis e durante o horário normal de expediente da **CONTRATANTE** e, desde que previamente agendado, retirar os equipamentos para manutenção na assistência técnica da **CONTRATADA**.

2.5 Apresentar juntamente com a fatura, os comprovantes das visitas realizadas, devidamente visados por servidor da **CONTRATANTE**.

2.6 Garantir por noventa dias, os serviços executados, bem como peças substituídas, a partir da data da realização dos serviços, com exceção de lâmpadas e fusíveis.

Não haverá garantia sobre problemas decorrentes de desgaste natural ou defeito de peças, defeitos provocados pela rede elétrica e problemas ocasionados por mau uso, sendo cobrado o conserto e o deslocamento do técnico até o local para verificação/repairo.

2.7 Refazer os serviços caso os mesmos forem recusados, fundamentados com parecer técnico, sem despesas adicionais para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O recebimento dos serviços será feito rigorosamente dentro das especificações da **CONTRATANTE**.

3.2 Todas as despesas necessárias á execução do objeto deste Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), dividido em duas partes iguais, uma para cada revisão realizada;

4.2 As peças devem ser orçadas previamente, com a aprovação pela **CONTRATANTE**.

No caso de troca de peças, fora das datas de revisão, serão cobradas as visitas de orçamento e para troca da peça, ou o equipamento poderá ser enviado até a assistência técnica da **CONTRATADA** para realização do orçamento de conserto;

4.3 Os valores contratados serão reajustados após 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato, com base na variação do IGPM - FGV.

4.4 Se o índice mencionado no item 4.3 for extinto, não mais for publicado, ou vier a ser proibida sua utilização como fator de atualização monetária, este contrato será atualizado pelo índice que o substituir, ou, não sendo este indicado, por qualquer outro índice oficial que reflita a real inflação ocorrida no país.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 A Nota Fiscal de Serviço será emitida após a execução do serviço, e o pagamento deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco XXXXXXXXX, Agência XXXXX, conta corrente nº XXXXXX.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas somente serão liberadas quando todos os itens satisfizerem as exigências contidas neste Contrato e/ou nos Empenhos correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA

6. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, dentro dos limites legais, conforme interesse das partes.

6.1 Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, a seu exclusivo critério, devendo notificar a outra parte com antecedência mínima de 30 dias, sem que seja imposto qualquer tipo de penalidade ou indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. **ACONTRATANTE**, designará um servidor do seu quadro de pessoal que irá acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8. Penalidades:

Pela inexecução total ou parcial, do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa da **CONTRATADA**, rescindir este contrato.

8.1 A recusa injustificada da adjudicada em assinar o contrato ou aceitar o instrumento e equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legais.

8.2 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos, a critério da **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3 Poderá ser aplicada multa moratória até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/ fatura, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

8.4 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, dolo ou fé, venha causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

8.5 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.6 Também, pela inexecução dos termos deste contrato, a **CONTRATADA**, poderá rescindir o mesmo, garantida a prévia defesa, e, aplicando-se as sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA

9. A **CONTRATADA** não poderá, sob hipótese alguma, transferir, total ou parcialmente, o presente Contrato a terceiros, sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE** e responderá quanto aos encargos e indenizações devidos face à Legislação Trabalhista e Previdenciária, assegurando-se a **CONTRATANTE** o direito de regresso no caso de condenação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. O não cumprimento das cláusulas deste Contrato, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, à indenização por perdas e danos, nos termos da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Pelotas-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do, que para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, depois de lido às partes, foi por elas ratificado e assinado.

Pelotas, XX de XXXXX de XXXX.

Assinaturas:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunha 1:

- Nome completo:
- CPF:

Testemunha2:

- Nome completo:
- CPF: